

ATA DA 78a. SESSÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1954.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,  
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO  
MOREIRA GUIMARAES.

SECRETARIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Major Brig. Heitor Váradý, Dr. Bocayuva Cunha, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe e os Exmos. Srs. Ministros convocados, Dr. Mario Berredo Leal, Auditor Corregedor, Almte. Benjamim Sodré e Gen. Edgar do Amaral.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente, Gen. Castelo Branco e Dr. Vaz de Mello, com causa justificada, e Dr. Cardoso de Castro, Almte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e Brig. Armando Trompowsky, por se acharem licenciados.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 8/9/1954 :

- Nº 24.347 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradý.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Aeronáutica.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica e Mario Joaquim dos Santos, soldado da Diretoria do Material de Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 24.483 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradý.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Amaro de Souza, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que confirmava a sentença.
- Nº ~~24.804~~ - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de

(Cont. da ata da 78a. ses. em 10/9/1954)

Belém e Manoel João Santos Cruz, soldado da referida Base, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

Nº 24.881 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Engenharia e Oswaldo Carvalho de Oliveira, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que condenava o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, votou com restrições.-

Nº 25.028 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Infantaria e Antão Ribeiro da Silva, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que confirmava a sentença.-

\*\*\*\*\*

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

REVISÃO CRIMINAL  
=====

Nº 675 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Requerente: Oscar de Albuquerque Sarmento, esc. cl. "G", do M. da Guerra e 2º Ten. R/2 do Exército, condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 229, preâmbulo do C.P.M., por acórdão do S. T. Militar de 2 de junho de 1952.- (Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 2º adiamento).-

A P E L A Ç Õ E S  
=====

Nº 25.015 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. R.M. e Heney Caldas Dutra, sub-tenente, absolvido do crime previsto no art. 229 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta)

(Cont. da ata da 78a. ses. em 10/9/1954)

Nº 24.975 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Oswaldo Alves Jurema, soldado do Q.G. da 3a. Zona Aérea, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 171 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Aeronáutica.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, sem prejuízo da ação disciplinar, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Berredo Leal, que confirmava a sentença.-

REVISÃO CRIMINAL

=====

Nº 683 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Requerente: Aluizio de Abreu Coutinho, 1º tenente, condenado a 1 ano e 3 meses de prisão, incurso no art. 152 c/c o § único, primeira parte e 182, § 1º, itens I e II, tudo do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 22 de junho de 1953.- O Tribunal resolveu deferir o pedido para absolver o requerente.- Decisão unânime.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 24.724 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Manoel Messias da Silva, soldado do 289 Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 289 Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-

Nº 24.945 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R. M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R. M. e José Ribeiro de Andrade e José Germano, civis, absolvidos do crime previsto no art. 209 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu, preliminarmente, julgar incompetente o fóro militar.- Decisão unânime.-

Nº 24.645 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Arnaldo Piccinalli, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a dois meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, por ser do réu a apelação.- Decisão unânime.-

Nº 24.847 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a.

(Cont. da ata da 78a. ses. em 10/9/1954)

R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 69 Regimento de Infantaria e Jaime de Paula Almeida, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-

Nº 24.921 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha e Paulo Barbosa da Silva, F.N.SD. condenado a sete meses de detenção, incurso no art. 182 c/c o art. 66, § 2º do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Alencar Arraripe, Gen. Edgar do Amaral e Dr. Murgel de Rezende, que davam provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 137 e 7 meses de prisão, como incurso no art. 182, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M.-

Nº 24.579 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Alvaro Luiz Monteiro, soldado do 3º B.C.C., condenado a dezesseis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-

Nº 24.677 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Diru D'Alexandre da Silva, soldado da Base Aérea de Santa Cruz, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

Nº 24.968 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamim Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arraripe.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. e Sebastião Azevedo, soldado do 13º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 168 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria e Sebastião Azevedo, soldado do referido Regimento, condenado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, corrigindo-a para o art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-

Nº 24.843 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Ivo Lázaro Martins, soldado do 2º R.O.-105, condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Obuzes -105.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-

(Cont. da ata da 78a. ses. em 10/9/1954)

- Nº 24.985 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Benjamin Sodré.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha e Alfredo Viogas, F.N.- -SD-nº 500.223, que teve o seu processo mandado arquivar pelo referido Conselho na forma do Decreto-Lei nº 7.611.- O Tribunal resolveu baixar os autos ao Conselho para julgar o mérito.- Decisão unânime.-
- Nº 24.969 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Benjamin Sodré.- Apelante: João Estevam da Silva Neto, soldado da Base Aérea de Belém, condenado a nove meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Belém.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 24.908 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Benjamin Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Benedito Leite de Camargo, soldado do 4º Regimento de Infantaria, condenado a cinco meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, por ser do réu a apelação.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 24.865 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Carlos Lopes, soldado do 5º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Itaipú, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Itaipú.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 25.004 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Benjamin Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: René Laercio Suster, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 24.711 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Milton Ferreira de Abreu, soldado do 3º Batalhão de Carros de Combate, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-

(Cont. da ata da 78a. ses. em 10/9/1954)

Nº 24.912 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.-  
Apelante: Nilson Tomaz de Aquino, soldado do 1º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

2º adiamento : Rev. Criminal 675 (MR/BL)

Julgamento marcado para o dia 17: Ap. 24.629 (BL/BC)

Ses. de 18 de agosto: Apls.: 24.947 (VM/BC)

Ses. de 20 de agosto: Apelação 24.987 (BS/OM)

Ses. de 23 de agosto: Rev.Criminal 685 (VM/BC)

Ses. de 27 de agosto: Apls.: 25.013 (BL/VM) 24.176 (MR/VM)

Ses. de 30 de agosto:

Apls.: 24.598 (EA/OM) 24.808 (EA/OM) 24.864 (EA/AA)  
24.778 (OM/EA) 24.887 (EA/HV) 24.640 (OM/EA)

Ses. de 1 de setembro:

Apls.: 24.832 (BS/AA) 24.852 (BL/VM) 24.890 (OM/EA)  
24.932 (VM/MR) 24.948 (AA/EA) 24.963 (HV/EA)  
24.995 (BC/VM) 24.997 (HV/EA) 25.019 (AA/EA)

Ses. de 3 de setembro: Cor. Parcial 466 (BC)

Apls.: 25.061 (AT/HV) 24.812 (MR/BL) 25.055 (AT/BS)  
25.025 (AT/EA) 25.011 (BS/EA) 25.031 (AT/BS)  
25.041 (BS/AA) 25.050 (AT/AA) 25.052 (BS/HV)  
24.984 (AT/EA) 25.058 (BS/OM)

Ses. de 6 de setembro: Rev. Criminal 670 (BC/BL)

Apls.: 24.515 (HV/EA) 24.989 (OM/EA) 24.979 (AA/EA)  
24.841 (BS/EA) 24.929 (HV/EA) 24.896 (OM/BS)  
25.062 (AA/OM) 24.974 (BS/EA) 25.053 (HV/AT)  
24.860 (OM/EA) 25.045 (AA/AT) 25.034 (BS/AT)  
24.878 (EA/BS) 25.032 (AA/HV) 25.047 (BS/EA)  
24.819 (OM/AT) 25.051 (AA/BS) 25.063 (BS/AT)

Ses. de 8 de setembro:

Apls.: 25.104 (BS/OM) 25.048 (HV/OM) 24.714 (BL/MR)  
25.130 (BS/OM) 24.827 (HV/EA) 25.008 (BC/BL)

(Cont. da ata da 78a. ses. em 10/9/1954)

Ses. de 10 de setembro: Rec. Criminal 3.565 (BC)

Apls.: 24.893 (EA/OM) 24.926 (EA/OM) 25.057 (AA/HV)  
25.082 (BS/OM) 25.103 (AA/HV) 25.108 (AA/OM)  
24.834 (HV/OM) 25.035 (HV/EA) 25.042 (HV/BS)  
25.056 (MR/BC) 24.897 (BL/BC) 25.039 (BL/MR)

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

